



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **05813/08**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Érico Alberto de Albuquerque Miranda

LICITAÇÃO na modalidade Convite nº 228/2008, seguida do Contrato nº 257/2008, procedida pela Secretaria da Administração Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa para prestar consultoria no Plano de Habitação de Interesse Social, para a Secretaria de Planejamento do Município. Julgamento regular da referida licitação, bem como do contrato decorrente.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 00151/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Convite nº 228/2008, seguida do Contrato nº 257/2008, procedida pela Secretaria da Administração Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa para prestar consultoria no Plano de Habitação de Interesse Social, para a Secretaria de Planejamento do Município, **acordam**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação; o contrato acima referido atende à legislação pertinente e o pronunciamento da douta Procuradoria pugnou pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **05813/08**

RELATÓRIO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Tratam os presentes autos da licitação na modalidade Convite nº 228/2008, seguida do Contrato nº 257/2008, procedida pela Secretaria da Administração Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa para prestar consultoria no Plano de Habitação de Interesse Social, para a Secretaria de Planejamento do Município.

A Auditoria em seu relatório inicial constatou algumas falhas, porém após notificação o interessado enviou documentação sanando as irregularidades.

É o relatório.

VOTO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Da análise dos autos tem-se que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente.

Ex positis, voto pela regularidade da referida licitação, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

É o voto.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator